



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.236 /

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A 'LOJA MAÇÔNICA  
TIMONEIRA DO SUL DE MINAS'."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica declarada de utilidade pública para os fins de direito, a Loja Maçônica "Timoneira do Sul de Minas", pelos relevantes serviços prestados no âmbito filantrópico de ação social e educativa, com sede nesta cidade, conforme registro no Cartório de Registro Civil de Pessoal Júdicis sob nº de ordem 546, fls. 017 do livro "A" 5.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 30 DE OUTUBRO DE 1992.

  
SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 693, de 05 / 11 / 92.